



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.119 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

Vereador: Derci Jorge Lima

Aut. Nº	21/13
P.L. Nº	24/13
Publ.:	12/04/13

“Inclui a ‘Semana da Diversidade’ no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município a “Semana da Diversidade” a ser comemorada anualmente durante a segunda semana do mês de Setembro.

Parágrafo único – No período fixado no artigo 1º desta lei serão abordados temas de forma a proporcionar profunda discussão e reflexão sobre o cenário discriminatório que LGBTTT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) convivem em nosso país, através de discussões e reflexões que levam a mudanças comportamentais e culturais tão necessárias para promoção da cidadania plena dessa comunidade e pessoas intersex.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a organizar eventos em conjunto com as entidades representativas do Município.

Art. 3º - Nessa semana poderão ser realizadas palestras, oficinas, debates, mostras de cinema, atividades culturais, gincanas e caminhadas, que visem refletir sobre o pleno usufruto dos direitos humanos de toda a sociedade e de modo particular o respeito à diversidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 08 de abril de 2013.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO